



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
8

PROCESSO Nº 131/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 32 /2017

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA
REVISÃO PERIÓDICA DE VEÍCULO OFICIAL
DO GABINETE - FORD FUSION: PLACA BAN-
9065.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) FONTE 000
03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (655) FONTE 000

LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

02

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

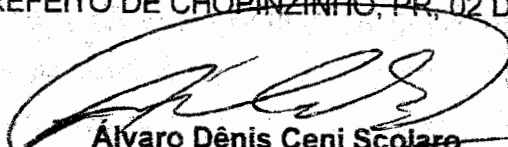
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/05/002110

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
Data Protoc...: 19/05/17
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO REFERENTE AQUISIÇÃO SERVIÇOS/MATERIAL REVISAO DO VEICULO FORD

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 19/05/2017

Nide M. Caldato

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação/Aquisição de Serviços/Material para a terceira Revisão do Veículo Ford Fusion (Veículo Oficial do Gabinete), solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 19 de maio de 2017.

Eduardo Pivatto

Secretário Municipal de Administração





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 36 MESES OU 36.000 KM BÁSICA	332,19
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$				332,19
02	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO 2M5Z9155CA	65,01
03	5,40	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO BH5A5W20AA	222,80
04	01	UNID	ELEMENTO FILTRO ÓLEO MOTOR ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO EM5G6714AA	40,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$				327,81
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$				660,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

Chopinzinho, 19 de maio de 2017.


Eduardo Pivatto
Secretária Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

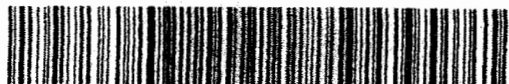
Considerando que o Veículo Oficial Ford Fusion Sedan Titanium 2.0, Ano/Modelo: 2015/2016, Chassi: 3FA6P0D991GR100252, adquirido em 30/05/2016 (cópia rota fiscal anexa), encontra-se no período de garantia a qual é válida pelo período de 36 meses, conforme manual do proprietário – Termos e condições de garantia, pg 327 (cópia anexa).

Visto que faz-se necessária contratação de serviço técnico especializado e peças para a realização da terceira revisão (30.000 kms) do mesmo e de forma a assegurar a garantia de fábrica, conforme manual do proprietário – Termos e condições de garantia, pg. 329 (cópia anexa), solicita-se parecer favorável para a contratação/aquisição dos serviços/materiais na empresa onde o veículo foi adquirido na Suvel Sul Veículos LTDA, distribuidor/revendedor da Marca Ford, com loja localizada na cidade de Francisco Beltrão – PR.

Chopinzinho, 19 de maio de 2017.

Eduardo Pivatto

Secretário Municipal de Administração

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR  Suvel Sul Veiculos Ltda Av. Luiz Antonio Faedo, 2223 Sao Cristovao - 85601-275 Francisco Beltrao - PR Fone/Fax: (46) 3520-4600		- DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº. 000.034.386 Série 003 Folha 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4116 0578 7403 8800 0154 5500 3000 0343 8619 7497 8540 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora									
NATUREZA DA OPERAÇÃO Vendas De Merc Adq Subst Trib / Substituido		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141160083419248 - 30/05/2016 10:12:54											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 3230141915		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 78.740.388/0001-54									
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL Prefeitura Municipal De Chopinzinho													
ENDEREÇO Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811		BAIRRO / DISTRITO Centro		CEP 85560-000									
MUNICÍPIO Chopinzinho		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL (46) 3242-1282									
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR DO PIS 0,00									
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR DO IPI 0,00									
VALOR DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBST 0,00		VALOR IMP. IMPORTAÇÃO 0,00									
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00									
VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 133.990,00									
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS													
NOME / RAZÃO SOCIAL (9) Sem Frete		FRETE POR CONTA (9) Sem Frete		CNPJ / CPF 76.995.414/0001-60									
ENDEREÇO Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811		MUNICÍPIO Chopinzinho		UF PR									
QUANTIDADE 0		ESPECIE 0		MARCA 0									
NUMERAÇÃO 0		PESO BRUTO 0		PESO LÍQUIDO 0									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO PRODU	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
11171	Fusion Awd Ctdi Chassi 3FAGP0D91GR100252 Cor 0005 Branco Pot 234 Cilindradas: 1999 Peso Liq.: 1718 Peso Bruto: 1718 Serial: 006194130 Combustivel: Gasolina Num Motor: GR100252 CMT: 1 Dist entre eixos: 2850 RENAVAM: 00000135687 Ano Mod: 2016 Ano Fab: 2015 Tp Pintura: 5 Cod Cor (DENATRAN): 04 Num Passageiros: 5 Tp Veiculo: AUTOMOVEL Esp Veiculo: 001 VIN: N Cond Veiculo: 1 Cod Marca Modelo: 135687 Cod Modelo: Fabrica: UNC6	87032310	060	5405	und	1,0000	133.990,00	133.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DADOS ADICIONAIS						RESERVADO AO FISCO							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Tr: 0014599721 PROCON-PR, www.pr.gov/proconpr Usuario: 247 - Luana Bernardi/ Financeiro F. Pgto: 050 - V. Apresentação Veiculos Vendedor: 102 - Adriano Jose Trento ICMS retido anteriormente p/subst.trib, cfe. Art. 536-I, RICMS/PR e Prot. ICMS 41/08 BC ICMSST 138900.00 VLR ICMSST 12882.09 VENDA DO VEICULO SEM ALIENACAO E SEM RESERVA DE DOMINIO Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 12.394,08													
RECEBEMOS DE Suvel Sul Veiculos Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA (ABAIXO). EMISSÃO: 30/05/2016 VALOR TOTAL: R\$ 133.990,00 DESTINATÁRIO: Prefeitura Municipal De Chopinzinho - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811 Centro Chopinzinho-PR						NF-e Nº. 000.034.386 Série 003							
DATA DE RECEBIMENTO 30/05/2016						IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR							



Introdução

Ao usar o veículo, podem ocorrer situações nas quais esses dados técnicos relacionados a outras informações (relatório de acidente, danos ao veículo, declarações da testemunha etc.) podem ser associados a uma pessoa específica, possivelmente com a ajuda de um especialista.

Funções adicionais acordadas com o cliente através de contrato (por exemplo, locação de veículo em casos de emergência) permitem a transferência dos dados particulares do veículo.

RECOMENDAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Seu veículo foi construído conforme os mais altos padrões e com peças de qualidade. Nós recomendamos que você exija o uso de peças genuínas Ford e Motorcraft sempre que seu veículo precisar de manutenção programada ou reparos. Você pode identificar claramente as peças genuínas Ford e Motorcraft procurando as marcas Ford, FoMoCo ou Motorcraft nas peças ou em suas embalagens.

Manutenção Programada e Reparos Mecânicos

Um dos melhores modos de garantir longos anos de serviço para seu veículo é fazer sua manutenção em conformidade com nossas recomendações, usando peças que atendam às especificações detalhadas neste Manual do Proprietário. As peças genuínas Ford e Motorcraft atendem ou ultrapassam estas especificações.

Garantia de Peças de Reposição

As peças de reposição genuínas da Ford e Motorcraft são as únicas que oferecem o benefício de uma Garantia Ford. Os danos causados ao seu veículo resultantes de falhas de peças de outros fornecedores podem não ser cobertos pela Garantia Ford. Para obter informações adicionais, consulte os termos e condições da Garantia Ford.

Introdução

APRESENTAÇÃO

Identificação do Veículo

Identificação do Veículo

Data da Aquisição: 25/05/2016

Numero De Serie: 3FA6P0D91GR100252

Modelo do Veículo: Fusion Awd Gtdi.

Identificação do Proprietário

Nome: Prefeitura Municipal De Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro: Centro

Cidade: Chopinzinho Uf: PR

TELEFONE DDD (46) 32421282 CEP: 85560-000

Email:

Identificação do Distribuidor

Código: DN 2100

F 78.740.388/0001-4

Suvel Sul Veículos Ltda.

SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA

Francisco Beltrão - PR

Av. Luiz Antônio Faado, 22

046-3520 4600

E. São Cristóvão - CEP 8560

suvelvendas@wln.com.br

Francisco Beltrão - Para

agendamento@suvel.com.br

Box Rápido Motorcraft®



O Box Rápido Motorcraft® é uma célula de trabalho voltada exclusivamente para o atendimento de serviços de manutenção básica e rotineira do seu veículo, com tempo de execução de até 2 horas.

O seu principal objetivo é proporcionar agilidade e transparência pois você poderá acompanhar o serviço junto ao mecânico e contará com preços bastante competitivos. Tudo isto com a segurança de peças originais Ford e da execução de serviços por técnicos treinados.

Veja abaixo uma lista dos serviços oferecidos no Box Rápido Motorcraft®:

Revisões periódicas, troca de óleo lubrificante, filtro de óleo, velas, pastilhas/discos, suspensão (molas e amortecedores), bateria, lâmpadas, palhetas, limpadores, alinhamento/balancamento, pneus e pneumoções Ford.

Consulte a disponibilidade do Box Rápido Motorcraft no Distribuidor Ford de sua preferência ou contate o Centro de Atendimento Ford para obter a relação dos Distribuidores Ford participantes.

REGISTRO DE MANUTENÇÕES PROGRAMADAS

Revisões - Consultar os itens a serem verificados em cada na Tabela de Lubrificação e Manutenção.

As revisões deverão ser efetuadas nos intervalos de tempo e/ou quilometragem indicados abaixo, considerando o que primeiro ocorrer. O Distribuidor que executar os serviços carimbar, preencher e visar o quadro correspondente a cada revisão efetuada.

Revisão 06 meses ou 5.000 Km
Com mão de obra gratuita
(após a data de aquisição do veículo 0 Km)

O.S. _____

Km: _____

Data: ____/____/____

Carimbo do Distribuidor

Assinatura: _____

ET189118 Tolerância máxima de 1 mês ou 1.000 Km para mais ou para menos

18

Revisão 12 meses ou 10.000 Km
Com mão de obra gratuita
(após a data de aquisição do veículo 0 Km)

O.S. _____

Aos: _____ Km

Data: ____/____/____

Carimbo do Distribuidor

Assinatura: _____

E189119

Tolerância máxima de 1 mês ou 1.000 Km para mais ou para menos

Revisão 24 meses ou 20.000 Km
(após a data de aquisição do veículo 0 Km)

O.S. _____

Aos: _____ Km

Data: ____/____/____

Carimbo do Distribuidor

Assinatura: _____

E189120

Tolerância máxima de 1 mês ou 1.000 Km para mais ou para menos

Revisão 36 meses ou 30.000 Km
(após a data de aquisição do veículo 0 Km)

O.S. _____

Aos: _____ Km

Data: ____/____/____

Carimbo do Distribuidor

Assinatura: _____

E189121

Tolerância máxima de 1 mês ou 1.000 Km para mais ou para menos

Revisão 48 meses ou 40.000 Km
(após a data de aquisição do veículo 0 Km)

O.S. _____

Aos: _____ Km

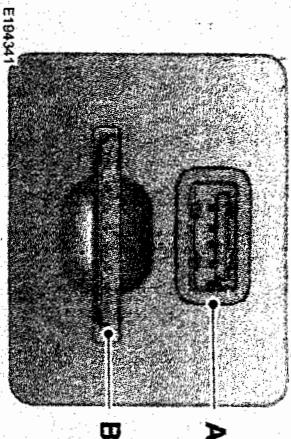
Data: ____/____/____

Carimbo do Distribuidor

Assinatura: _____

E189122

Tolerância máxima de 1 mês ou 1.000 Km para mais ou para menos



E104341

- A USB Port
B Entrada para cartões SD

RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO

Ao proprietário

As informações aqui contidas incorporam as condições essenciais de manutenção e garantia para a operação adequada e segura de seu veículo.

É de fundamental importância submetê-lo às revisões periódicas, nos intervalos de tempo ou nas quilometragens indicadas, de acordo com os itens estabelecidos na tabela de Lubrificação e Manutenção.

Consulte Realização de serviços no seu veículo (página 337).

Embore-se que deixar de seguir o cronograma regular de manutenção, reparos e lubrificação invalida a garantia dos itens da lista de verificação como parte do serviço correspondente.

A Ford Motor Company Brasil Ltda.

A Ford Motor Company Brasil Ltda., por meio de sua rede de Distribuidores, oferece uma garantia de 36 meses com quilometragem ilimitada para seu veículo novo, válida a partir do mês no qual o veículo novo foi adquirido. A garantia de três meses requerida por lei está inclusa neste período.

Esta garantia cobre todas as peças do veículo que, durante a manutenção ou o uso regular, forem devidamente identificadas pelo Distribuidor Ford como defeitos de material ou de produção. As exceções são descritas no item "O que não é coberto pela garantia".

Fica convenionado que a presente garantia não cobre equipamentos instalados por terceiros e equipamentos instalados pós-venda que não sejam originais.

Termos e condições de garantia

Nos termos desta garantia, é o Distribuidor Ford substituir gratuitamente em suas próprias instalações, e reconhecer as pelo próprio Distribuidor como defeituosas.

Esta garantia poderá ser automaticamente cancelada, de acordo com os itens "Cancelamento da garantia".

Fica o Cliente desde já ciente que a Ford Motor Company Brasil Ltda. e o Distribuidor Ford não se responsabilizam por danos ou prejuízos relativos a óleo lubrificante, graxa, combustível e similares e outras a deslucamento de pessoal, reembolso, socorro, imobilização do veículo, materiais ou pessoais do Cliente, terceiros em geral, e de manutenção normal do veículo, como reape, limpeza, lavagens, lubrificação, verificações, regulagens, pintura.

O Cliente fica também notificado que a Ford Motor Company Brasil Ltda. altera as condições da garantia, descrito no item "Esclarecimentos Adicionais".

Exceto as responsabilidades ora assumidas, nenhuma outra é admitida em termos desta garantia.

Prazo da garantia

A garantia inicia-se a partir do mês de aquisição do veículo 0 km ao primeiro proprietário, no prazo abaixo indicado.

36 meses com quilometragem ilimitada. A garantia de três meses requerida por lei está inclusa neste período.

O que é coberto

A Ford Motor Company Brasil Ltda., através de sua rede de Distribuidores, garante as peças de seu veículo que, em serviço e uso normal, apresentarem defeitos de fabricação ou de material, devidamente comprovados pelo Distribuidor Ford.

Bateria

A Ford Motor Company Brasil Ltda., através de sua rede de Distribuidores, garante a bateria do seu veículo pelo prazo de 24 meses, a partir do mês de aquisição do veículo 0 km pelo primeiro proprietário, sem limite de quilometragem. A garantia de três meses requerida por lei está inclusa neste período. Decorrido este período, ou seja, após os 24 meses de uso, a substituição da bateria correrá por conta do proprietário do veículo.

As exceções, exclusões ou limitações estão descritas no item "O que não é coberto pela garantia".

O que não é coberto pela garantia

Operações e itens considerados como parte da manutenção normal.

As seguintes operações e itens são considerados como parte da manutenção normal do veículo e portanto serão de responsabilidade do cliente:

- Limpeza do sistema de combustível;
- Alinhamento da direção;
- Balanceamento das rodas;
- Ajustes dos freios;
- Substituição do filtro de óleo do motor;
- Substituição ou complemento do óleo lubrificante do motor e da caixa de mudanças;
- Substituição ou complemento do fluido do sistema de freios;

Reapertos, ajustes, verificações em geral, lavagem, graxa, combustível e similares;

Troca do líquido de arrefecimento do motor;

Recarga do gás do sistema de ar condicionado;

Danos em componentes do motor causados pelo uso de combustível adulterado, contaminado ou de baixa qualidade.

Despesas com óleo lubrificante do motor, fluido da transmissão automática, lubrificantes da caixa de transferência diferencial, fluido de freio, graxas, líquido do sistema de arrefecimento do motor e carga de gás refrigerante do sistema de ar condicionado, são cobertas somente quando feitas em consequência de reparos executados em garantia.

Esta garantia não cobre perdas por lucros cessantes.

Peças de desgaste natural

As peças a seguir são consideradas como de desgaste natural e devem, portanto, ser pagas pelo Cliente. A substituição destas peças, necessária ao chegarem ao final de sua vida útil, será responsabilidade exclusiva do proprietário. O desgaste é visível nas peças caracterizadas como tal, cuja vida útil está intimamente relacionada a condições de estrada, quilometragem, tipo de uso e estilo de condução: filtros de ar, combustível e óleo, pastilhas de freio, tarbores, jones e discos de freio, sistema de embreagem (plato, disco e rolamento), amortecedores, palhetas do limpador do para-brisa, velas de ignição, fusíveis, correias, lâmpadas e pneus.

A substituição de peças de desgaste natural necessária devida a um defeito comprovado de material ou de fabricação é coberta normalmente nos termos da garantia.

Mídios

havendo vestígio de quebra em função de influência mecânica externa, a garantia fica automaticamente extinguida.

Cancelamento da garantia

A Garantia do veículo estará automaticamente cancelada:

Se o veículo for submetido a abusos, sobrecargas ou acidentes;

Se o programa regular de revisão, manutenção e lubrificação for negligenciado;

Se for empregado em competições de qualquer espécie ou natureza;

Se for reparado fora das oficinas do Distribuidor Ford;

Se os seus componentes originais, acessórios e equipamentos forem substituídos por outros não fornecidos pela Ford Motor Company Brasil Ltda.; Se forem utilizados combustíveis, óleos ou fluidos que não os recomendados neste manual;

Se a estrutura técnica ou mecânica do veículo for modificada com a substituição e adição de componentes, peças, acessórios ou equipamentos originais por outros não instalados originalmente de fábrica no veículo, ou de especificações diferentes, mesmo que essa modificação tenha sido realizada por um Distribuidor Ford, tais como alarme, rádio, toca-fitas e CD players, onde se subentende que a modificação foi realizada a pedido do cliente, por sua conta e risco.

Se o veículo for submetido a modificação que a juízo do Distribuidor Ford Motor Company Brasil afetem seu funcionamento, estabilidade, segurança e confiabilidade.

Esta garantia não cobre danos a sujeitas aparentemente como detritos de origem vegetal, insetos, marcas de resíduos de poluição induzidos outros.

Onde dar manutenção a garantia

Todo atendimento previsto no desta garantia será executado preferencialmente no Distribuidor Ford.

Não obstante o disposto acima esclarecido que qualquer Distribuidor titular de concessão para a comercialização de veículos Ford, prestação de assistência técnica Ford, deverá prestar assistência independentemente de ter com o produto ao qual se destina.

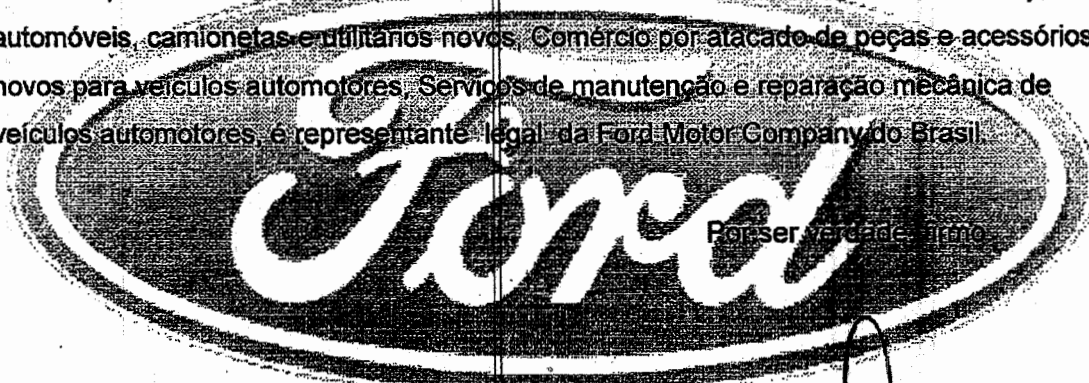
Revisões com mão-de-obra gratuita

Todo veículo novo tem direito a de revisão com mão de obra gratuita, constantes da Tabela de Manutenção aos 6 ou 12 meses e 10.000 km, o que ocorrer primeiro do veículo atingir 10.000 km de meses, apenas um serviço de mão de obra gratuita será válido. Dos serviços prestados na revisão mão-de-obra gratuita, excluem despesas descritas em "O que não é coberto pela garantia", que são pagas pelo proprietário do veículo.

Suvel Sul Veículos Ltda.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, que a Empresa Suvel Sul Veículos Ltda., inscrita no CNPJ nº 78.740.388/0001-54, estabelecida na Av. Luiz Antonio Faedo nº 2223, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.601-275, na cidade de Francisco Beltrão - Pr. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos. Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. é representante legal da Ford Motor Company do Brasil.



Reservados todos os direitos.

Francisco Beltrão, 15 de Setembro de 2016.

ANGELA MARIA MEIMBERG



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15
H

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/05/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAIS PARA A TERCEIRA REVISÃO DO VEÍCULO FORD FUSION

Recebido a solicitação para a Contratação/Aquisição de Serviços/Materiais para a terceira Revisão do veículo Ford Fusion, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 2110/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇO E MATERIAL DE ITENS
SOBRESSALENTES A 3ª REVISÃO FORD FUSION AWD GTDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: SUVEL SUL VEICULOS LTDA

CNPJ / CPF: 78.740.388/0001-54

Porte da Empresa : Grande

Endereço: Avenida Luiz Antonio Faedo

Nome do Responsável: Evandro Carlos Zannin

Telefones para contato: 46-3520-4600

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 36 MESES OU 36.000 KM BASICA	332,19
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$				
02	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO 2M5Z9155CA	65,01
03	5,40	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO BH5A5W20AA	222,80
04	01	UNID	ELEMENTO FILTRO OLEO MOTOR- ORIGINAL FORD FUSION - CODIGO EM5G6714AA	40,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$				327,81
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$				660,00

78.740.388/0001-54
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.
Av. Luiz Antônio Faedo, 2223
B. São Cristóvão - CEP 85601-275
Francisco Beltrão - Paraná

EVANDRO CARLOS ZANNIN

17

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇO E MATERIAL DE ITENS
SOBRESSALENTE A 3ª REVISÃO FORD FUSION AWD GTDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Marcos A. Dalmolin

CNPJ / CPF: 10.609.168/0001-52

Porte da Empresa: Micro Empresa

Endereço: Travessa das Cabruvas, 5968

Nome do Responsável: Marcos Antonio Dalmolin

Telefones para contato: (46) 3242-1974

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 36 MESES OU 36.000 KM BASICA	353,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$				
02	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO 2M5Z9155CA	71,20
03	5,40	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO BH5A5W20AA	248,40
04	01	UNID	ELEMENTO FILTRO ÓLEO MOTOR ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO EM5G6714AA	58,90
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$				
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$				731,50

10.609.168/0001-52
Marcos A. Dalmolin
MARCOS A. DALMOLIN

Rua das Cabruvas, 5968 - B. Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

18
ff

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇO E MATERIAL DE ITENS
SOBRESSALENTES A 3ª REVISÃO FORD FUSION AWD GTDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA

CNPJ / CPF: 07.791.980/0001-37

Porte da Empresa: micro-empresa

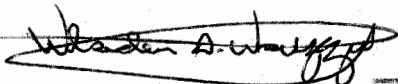
Endereço: AV: XV DE NOVEMBRO, 4640 - CENTRO - CHOPINZINHO - PR

Nome do Responsável: WLADEMIR

Telefones para contato: 46-3242-1352

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 36 MESES OU 36.000 KM BASICA	345,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$				
02	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO 2M5Z9155CA	68,50
03	5,40	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO BH5A5W20AA	232,00
04	01	UNID	ELEMENTO FILTRO ÓLEO MOTOR ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO EM5G6714AA	43,50
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$				344,00
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$				689,00


07.791.980/0001-37

WLADEMIR ALBERTO
WASZCZUK & CIA LTDA

Av. XV de Novembro, 4640
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19
H

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/05/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAIS PARA A TERCEIRA REVISÃO DO VEÍCULO FORD FUSION, SERVIÇOS – R\$ 332,19, MATERIAIS – R\$ 327,81, TOTAL R\$ 660,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) Fonte 000

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (655) Fonte 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 19/05/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAIS PARA A TERCEIRA REVISÃO DO VEÍCULO FORD FUSION.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação/Aquisição de Serviços/Materiais para a terceira Revisão do veículo Ford Fusion, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21
9

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2110/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) FONTE 000
03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (655) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 23 de maio de 2017.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA

FL.01/03

CNPJ N. 78.740.388/0001-54

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Natural da Cidade de Lages – SC, empresário, residente e Domiciliado na Cidade de Francisco Beltrão – PR, na Rua Niterói n.57, Bairro Alvorada, CEP 85.601-390, portador da Cédula de Identidade n.654.228-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF n. 127.754.369 – 00; ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, nascida em 09/04/1966, residente e domiciliada na Cidade de Francisco Beltrão – PR, na Rua Curitiba n.2333, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP. 85.601.630, portadora da Cédula de Identidade n.4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF n. 622.490.299-20; Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Av. Luiz Antonio Faedo n. 2.223, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-275, na Cidade de Francisco Beltrão – PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná em 17/04/1985, sob n. 412.0063833-9, última alteração contratual registrada sob n. 200.72419555 em 19/06/2007; Resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sócia ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI, passa a assinar ANGELA MARIA MEIMBERG.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social R\$2.026.370,00 (Dois Milhões, vinte e seis mil, trezentos e setenta reais), passa para R\$ 2.651.370,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais), sendo um aumento de R\$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), integralizados da seguinte maneira entre os sócios:

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, integraliza da conta de Adiantamento de Capital a importância de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do País;

SUVEL – SUL VEÍCULOS LTDA

FL. 02/03

CNPJ. N. 78.740.388/0001-54

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANGELA MARIA MEIMBERG, integraliza da conta de Adiantamento de Capital a importância de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: o Capital Social R\$2.651.370,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais) , divididos em quotas de R\$1,00(um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

JOSETI ANTONIO MEIMBERG	40%	1.060.548 Qts	R\$1.060.548,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	60%	1.590.822 Qts	R\$1.590.822,00
T O T A L	100%	2.651.370 Qts	R\$2.651.370,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA = Administradores: JOSETI ANTONIO MEIMBERG e ANGELA MARIA MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros. PRÓ-LABORE: Aos Sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra a sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste sociedade, o foro da Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

SUVEL – SUL VEÍCULOS LTDA
 CNPJ.N. 78.740.388/0001 – 54
 DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 03/03

Francisco Beltrão – PR, 23 de julho de 2012.

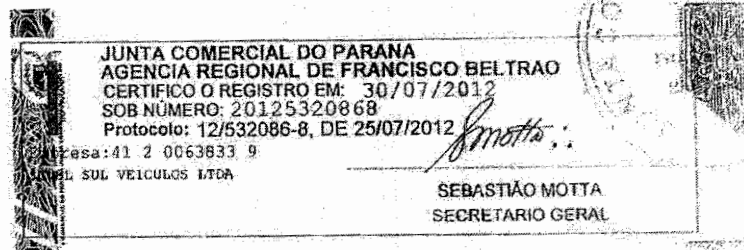
Josef Antonio Meimberg
 JOSETI ANTONIO MEIMBERG

Angela Maria Meimberg
 ANGELA MARIA MEIMBERG

Testemunhas:

Francieli Macieski
 FRANCIELI MACIESKI

Paulo Antonio Baraldi
 PAULO ANTONIO BARALDI



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 78.740.388/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/1985
NOME EMPRESARIAL SUVEL SUL VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUVEL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LUIZ ANTONIO FAEDO	NÚMERO 2223	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-275	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3524-2155	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/05/2017 às 09:50:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

77.516.510/0001-66

R. OCTÁVIANO T. DOS SANTOS, 1990 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO - PR

ALVARÁ N° 110281

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, condecora e outorga a:

Lei nº 10.103 de 2007, concede alvará de licença para localização a:

Nome

SUVEL SUL VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF : 78.740.385/0001-54

Nome de Fantasia

Localização

AV LUIZ ANTONIO PAEDO 2223

Q 228 - L 9, 11, 13 SÃO CRISTÓVÃO

85601-275 FRANCISCO BELTRÃO - PR

Atividades

COMERCIO DE VEICULOS, PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES;

OFICINA MECANICA PARA ASSISTENCIA TECNICA

Horário de Funcionamento

Das 08:00 as 24:00

Emissão em

24/07/2009

Área em m²

Área total do imóvel

2.858,00 m²

Área utilizada pela empresa

2.858,00 m²

Observações

MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LOCAL VISIVEL CONFORME PARAGRAFO III, ART 56 DA LEI 3362/2007

1. Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, qualificação das características do estabelecimento ou transferência de local.

2. Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.

Observações

Para: multas, auditorias, fiscalização especial e outros procedimentos mantendo em dia suas obrigações perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílio, pensão, etc. Toda pelo seu futuro.

Deputado Estadual D/C Ltda

FRANCISCO BELTRÃO, 24 de JULHO de 2009.

Dir. Dpto. Adm. Tributário

Francisco Beltrão, 24 de Julho de 2009

Francisco Beltrão, 24 de Julho de 2009

Secretário Municipal de Finanças

Francisco Beltrão, 24 de Julho de 2009

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78740388/0001-54
Razão Social: SUVEL SUL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: SUVEL
Endereço: AV LUIZ ANTONIO FAEDO 2223 / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

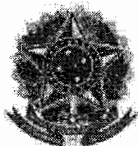
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2017 a 13/06/2017

Certificação Número: 2017051502264408513612

Informação obtida em 23/05/2017, às 10:24:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUVEL SUL VEICULOS LTDA
CNPJ: 78.740.388/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:08:52 do dia 29/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2017.

Código de controle da certidão: **6E5A.8CB6.DA60.E09A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUVEL SUL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.740.388/0001-54

Certidão n°: 128090253/2017

Expedição: 28/04/2017, às 14:46:47

Validade: 24/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUVEL SUL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.740.388/0001-54, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016260871-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.740.388/0001-54**
Nome: **SUVEL SUL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº10106/2017

RAZÃO SOCIAL: SUVEL SUL VEICULOS LTDA

CNPJ: 78.740.388/0001-54

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 110281

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3230141915

ALVARÁ:

ENDEREÇO: AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 2223 - Q 228 L 9,11,13 - SAO CRISTOVAO CEP: 85601275

Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 05/05/2017

DATA DE VALIDADE: 04/07/2017

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2J2X5H92QS

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 05/05/2017 - 10:14:15
Qualquer rasura invalidará este documento.

Suvel Sul Veículos Ltda.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

SUVEL VEICULOS CNPJ n.º 78.740.388/0001-54, sediada na Avenida Luiz Antonio Faedo 2223, Francisco Beltrão Pr. por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência:

Coluna 01	Coluna 02	Coluna 03
(01) Pai.	(13) Padrinho.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrinha.	(24) Neto (a) do companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Avó.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro(a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogra (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Francisco Beltrão, 14 de Setembro de 2016.

ANGELA MARIA MEIMBERG



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 131/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de Licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 2110/2017 requer a Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Ford Fusion – Veículo Oficial do Gabinete, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.		
Endereço: Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2.223, Bairro São Cristóvão.		
Cidade: Francisco Beltrão	CEP: 85.601-275	U.F.: PR
CNPJ: 78.740.388/0001-54		Inscrição Estadual: 32301419-15
Representante Legal: Angela Maria Meimberg		
CPF: 622.490.299-20	RG: 4.025.037-9 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é Dispensável a Licitação:

“XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; **(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)**”.

4.2 – Optou-se pela aquisição por Dispensa de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Administração, necessitando realizar a revisão no veículo Ford Fusion, sendo que o mesmo foi adquirido em 30 de maio de 2016 e encontra-se em período de garantia conforme Nota Fiscal, manual do fabricante e Justificativa da Secretaria de Administração, anexos ao processo. A empresa também apresenta declaração que é representante legal da Ford Motor Company do Brasil, portanto autorizada a realizar a revisão no veículo Ford Fusion no Sudoeste do Paraná, em anexo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O Valor da contratação do presente processo é de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais);

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35
H

Chopinzinho, 23 de maio de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 36 MESES OU 36.000 KM BASICA	332,19
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$				332,19
02	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO 2M5Z9155CA	65,01
03	5,40	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO BH5A5W20AA	222,80
04	01	UNID	ELEMENTO FILTRO ÓLEO MOTOR ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO EM5G6714AA	40,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$				327,81
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$				660,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2.223, Bairro São Cristóvão, Município de Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-275, com CNPJ Nº 78.740.388/0001-54, telefone (46) 3520-4600, e-mail suvelfb@wln.com.br, neste ato representado Legalmente pela Senhora Angela Maria Meimberg, portadora do CPF Nº 622.490.299-20 e do RG nº 4.025.037-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº /2017, Processo Licitatório 131/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 36 MESES OU 36.000 KM BASICA	332,19
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$				332,19
02	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO 2M5Z9155CA	65,01
03	5,40	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO BH5A5W20AA	222,80
04	01	UNID	ELEMENTO FILTRO ÓLEO MOTOR ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO EM5G6714AA	40,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$				327,81
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$				660,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) FONTE 000 / 03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (655) FONTE 000.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste contrato será de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço.
O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 131/2017 – Dispensa de Licitação nº ____/2017. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Administração, Senhor Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39
f

falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Suvel Sul Veículos Ltda
Angela Maria Meimberg
Contratada

Eduardo Pivatto
Secretário de Administração
Fiscal do Contrato

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato _____ 2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/05/002147

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto : PARECER JURÍDICO
Subassunto : REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc : 23/05/17
Requerente : DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro : NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 131/2017 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISAO PERIODICA DE VEICULO OFICIAL DO GABINETE FORD FUSION PLACA BAN 9065

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 23/05/2017

Bruma Mendes

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Processo: 131/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 131/2017 de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa, SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA, com o objetivo de contratação de peças e serviços para revisão periódica de veículo oficial do gabinete – Ford Fusion, Placa BAN 9065.

Os autos foram instruídos com a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração, diante da necessidade de aquisição de serviço/material para a terceira revisão do veículo oficial do gabinete – Ford Fusion (fls.04).

A Secretaria Municipal de Administração justificou a referida contratação (fls.06), ressaltando a necessidade da contratação de serviço técnico especializado e peças para a realização de terceira revisão do veículo oficial Ford Fusion Sedan Titanium 2.0, ano/modelo 2015/2016, Chassi 3FA6P0D99GR100252, adquirido em 30/05/2016, acrescentando que o veículo encontra-se no período de garantia, válida por 36 meses, e de forma a assegurar a garantia de fábrica, solicita parecer favorável para a contratação/aquisição dos serviços/materiais na empresa distribuidora/revendedora da marca Ford, onde o veículo foi adquirido.

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 05).

A justificativa para a contratação (fls. 06).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura do Procedimento Licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 15; 21).

Orçamentos (fls. 16 - 18).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação (fls. 20).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 22 - 32).

Minuta de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato (fls. 33 - 40).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 19).

Vieram os autos para o Parecer.

É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige uma mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitindo a substituição de uma modalidade por outra.**" (Grifou-se).*

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*XVII - **para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;** (Grifou-se).*

Destaca-se que a contratação da fornecedora original justifica-se diante da necessidade de se realizar a revisão no veículo Ford Fusion, bem como considerando que o referido veículo fora adquirido em 30 de maio de 2016, e, desta forma, encontra-se no período de garantia, conforme se depreende da Nota Fiscal, Manual do Fabricante e da Justificativa da Secretaria de Administração (fls. 06 – 14).

Ademais, a empresa apresenta declaração de que é representante legal da Ford Motor Company do Brasil, estando autorizada a realizar a revisão no veículo Ford Fusion (fls. 14), sendo a contratação, portanto, indispensável para a vigência da garantia, conforme se observa no item "Cancelamento da Garantia" constante nos Termos e Condições de Garantia, às fls. 13:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



"A Garantia do veículo estará automaticamente cancelada:

**Se for reparado fora das oficinas do Distribuidor Ford;
Se os seus componentes originais, acessórios e
equipamentos forem substituídos por outros não
fornecidos pela Ford Motor Company Brasil Ltda
(Grifou-se).**

Nessa hipótese, de acordo com o inciso II, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão da escolha do fornecedor ou executante, como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso XVII, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Salvo Melhor Juízo.

É o parecer.

Chopinzinho, 30 de maio de 2017.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2017

Processo nº. 131/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de Licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 2110/2017 requer a Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Ford Fusion – Veículo Oficial do Gabinete, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.		
Endereço: Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2.223, Bairro São Cristóvão.		
Cidade: Francisco Beltrão	CEP: 85.601-275	U.F.: PR
CNPJ: 78.740.388/0001-54	Inscrição Estadual: 32301419-15	
Representante Legal: Angela Maria Meimberg		
CPF: 622.490.299-20	RG: 4.025.037-9 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é Dispensável a Licitação:

“XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; **(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)**”.

4.2 – Optou-se pela aquisição por Dispensa de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Administração, necessitando realizar a revisão no veículo Ford Fusion, sendo que o mesmo foi adquirido em 30 de maio de 2016 e encontra-se em período de garantia conforme Nota Fiscal, manual do fabricante e Justificativa da Secretaria de Administração, anexos ao processo. A empresa também apresenta declaração que é representante legal da Ford Motor Company do Brasil, portanto autorizada a realizar a revisão no veículo Ford Fusion no Sudoeste do Paraná, em anexo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O Valor da contratação do presente processo é de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais);

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

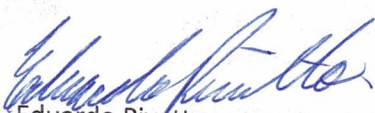
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

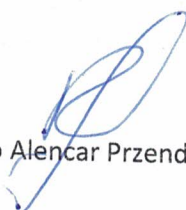


Chopinzinho, 31 de maio de 2017.

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 36 MESES OU 36.000 KM BASICA	332,19
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$				332,19
02	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO 2M5Z9155CA	65,01
03	5,40	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION – CÓDIGO BH5A5W20AA	222,80
04	01	UNID	ELEMENTO FILTRO ÓLEO MOTOR ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO EM5G6714AA	40,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$				327,81
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$				660,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	660,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE MAIO DE 2017.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 249/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 32/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 31/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 249/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2.223, Bairro São Cristóvão, Município de Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-275, com CNPJ Nº 78.740.388/0001-54, telefone (46) 3520-4600, e-mail suvelsb@wln.com.br, neste ato representado Legalmente pela Senhora Angela Maria Meimberg, portadora do CPF Nº 622.490.299-20 e do RG nº 4.025.037-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 32/2017, Processo Licitatório 131/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 36 MESES OU 36.000 KM BASICA	332,19
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$				332,19
02	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO 2M5Z9155CA	65,01
03	5,40	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO BH5A5W20AA	222,80
04	01	UNID	ELEMENTO FILTRO ÓLEO MOTOR ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO EM5G6714AA	40,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$				327,81
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$				660,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) FONTE 000 / 03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (655) FONTE 000.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste contrato será de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço.
O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 131/2017 – Dispensa de Licitação nº 32/2017. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Administração, Senhor Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 31 de maio de 2017.

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Geni Scolaro - Prefeito
Contratante

Suvel Sul Veículos Ltda
Angela Maria Meimberg
Contratada

Eduardo Pivatto
Secretário de Administração
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Terça-feira, 27 de Junho de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO C

Público lota as dependências do Dionisto Debona na abertura da fase regional dos Jogos Escolares do Paraná



JOGOS

PG. 06C

**Mulher perde braço e couro
cabeludo durante acidente com
máquina**

**Mais dois furtos qualificados
são registrados pela PM em São
João**

**Paraná adota
vazio sanitário da
soja para evitar
proliferação da
ferrugem asiática**

34	Valton Olmar Deriam	441.367.309-34
35	Valmir Mafioletti	337.663.129-87
36	Nelson Paulo De Bortoli	325.783.690-20
37	Osmar Gross	654.407.739-91
38	Francisco Wechel	654.406.419-04
39	Ademir Secco	737.610.529-87
40	Nilson Girardi	023.274.339-83
41	Francisco Piassa	372.183.369-49
42	Ordeno Muller	255.589.519-15
43	Antoninho Vieira	809.256.699-20
44	Claudecir Mafioletti	472.977.439-68
45	Vilmar Paulo de Cesaro	518.636.269-72
46	Vandro Olivo	031.238.859-41
47	Nelson Ambrosini	213.661.019-87
48	Romeu Jose Baretta	747.631.139-68
49	Elizeu da Silva	023.253.519-12
50	Arceni Pedro Basso	274.171.230-15
51	Francisco Vieira	061.149.979-72
52	Vanderley Rodrigues Schleder	567.678.209-97
53	Edson Aires Comiram	595.430.609-59
54	João Antonio Menzel	588.785.729-34
55	Sandro Roberto Facchin	029.938.739-97

Chopinzinho, 26 de junho de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato 249/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 32/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 31/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 274/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: G.L. Fochi & Cia Ltda - Me. CNPJ: 04.477.334/0001-01. Objeto: Aquisição de Tapetes / Capachos para Colocação nas Portas de Entrada do Prédio da Prefeitura Municipal. Valor: R\$ 1.456,00 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação 33/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 550. Data da assinatura: 08/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Veronica Zanatto Fochi, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 275/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vilson Zatera e Irmãos Ltda - Me. CNPJ: 26.928.683/0001-35. Objeto: Contratação de Atracção Artística para animação do festival Canta Terra. Valor total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Origem: Inexigibilidade 25/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1277). Data da assinatura: 08/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Vilson Zatera, pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 285/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp.

acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 02 (duas) horas após a ordem de serviço, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; todos os materiais, insumos, ferramental, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, serão por conta da adjudicatária; os Serviços objetos desta Ata deverão ser executados por profissionais capacitados, com todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas por conta da Adjudicatária; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas ambientais vigentes. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 561/F303 - 562/F495 - 630/F497; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Fabiano Popia. ARP nº 284/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Alfredo Roszak Lava Carros, Valor Total: estimado R\$ 31.848,00. Chopinzinho-PR, 13 de junho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 87/2017, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda - CNPJ: 76.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue Combustível Tipo Diesel S 10 - R\$ 2,85. Data: 13/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Arceli Kist, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 118/2017, Referente à Aquisição de Equipamentos e Mapas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 - MAPA/CAIXA. Contratante: Município de Chopinzinho-PR. Contratada AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. Objeto: Dilatação do Prazo de Entrega 12/06/2017. Origem: pregão Eletrônico 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Altair Fabro, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 50/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de troféus e medalhas para premiação esportiva e cultural. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A

1302/F
de Preço
da contr
existênc
ARP nº
Jeverson
R\$ 47.03
Dênis Ce

Tendo em vis
apuraram o r
DÊNIS CENI
epígrafe e a

VALOR

Conforme pro
PR, 23 DE M

Tendo em vis
que apuraram
DÊNIS CENI
epígrafe e a

VALOR

Conforme pro
PR, 31 DE M

Tendo em vis
resultado do
SCOLARO,
ADJUDICAÇÃO

VALOR

1.

Conforme pr
PR, 08 DE J

Tendo em vis
apuraram o
DÊNIS CENI
epígrafe e a

VALOR

Conforme p
PR, 08 DE

Tendo em v
apuraram o
DÊNIS CE
epígrafe e a

VALOR

79

Conforme p
PR, 13 DE

acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 02 (duas) horas após a ordem de serviço, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; todos os materiais, insumos, ferramental, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, serão por conta da adjudicatária; os Serviços objetos desta Ata deverão ser executados por profissionais capacitados, com todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas por conta da Adjudicatária; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas ambientais vigentes. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 561/F303 – 562/F495 – 630/F497; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Fabiano Popia. ARP nº 284/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Alfredo Roszak Lava Carros, Valor Total estimado R\$ 31.848,00. Chopinzinho-PR, 13 de junho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 87/2017, que entre si celebraram o município de Chopinzinho e a Empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda – CNPJ: 76.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue Combustível Tipo Diesel S 10 – R\$ 2,85. Data: 13/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Arceli Kist, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 118/2017, Referente à Aquisição de Equipamentos e Mapas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Contratante: Município de Chopinzinho-PR. Contratada AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP. Objeto: Dilatação do Prazo de Entrega 12/06/2017. Origem: pregão Eletrônico 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Altair Fabro, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 50/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de troféus e medalhas para premiação esportiva e cultural. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A

1302/F000 – 1303/F004
de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Edina Acorsi. ARP nº 288/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Jeverson Ivan Paese – Pitty Sprts - Me, Valor Total estimado R\$ 47.052,28. Chopinzinho-PR, 16 de junho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
10.000,00	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SULVEÍCULOS LTDA	660,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE MAIO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.456,00	G.L. FOCHI & CIA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JUNHO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
16.000,00	VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA – ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JUNHO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
790,00	UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Chopinzinho, 26 de junho de 2017.

7. Contratante: Sul Ltda. CNPJ: 00 (seiscentos e trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais). Origem: 32/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Meimberg, pela Empresa.

7. Contratante: Fochi & Cia Ltda - isição de Tapetes Entrada do Prédio (mil quatrocentos e sessenta e seis reais). Origem: 32/2017. Assinam: Veronica Zanatto al do Contrato.

17. Contratante: on Zatera e Irmãos jeto: Contratação tival Santa Terra. l reais). Origem: al: Lei 8.666/93. da assinatura: ni Scolaro, pelo ina Accorsi, Fiscal

17. Contratante: IPUBLICA – União ssional Ltda - Epp.